



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230175**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20230175**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO**  
**AMBIENTE E SANEAMENTO E A EMPRESA J & N**  
**COMERCIAL LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN, inscrito no CNPJ sob o nº 19.998.060/0001-73, neste ato representado(a) pelo (a) Sr<sup>a</sup>. JOSIEL GOMES DA COSTA, portadora do CPF nº 429.723.612-53, doravante denominada CONTRATANTE, e J & N COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 07.520.975/0001-90, sediado na AV MINAS GERAIS, 187, CENTRO, Breu Branco-PA, CEP 68488-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). NELCILENE DE SOUZA MACHADO ARAUJO, portador do CPF 091.387.236-97, tendo em vista o que consta no Processo nº PE 34/2022-PMGP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

|                                                                              |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <b>EMPRESA: J &amp; N COMERCIAL LTDA</b>                                     |  |  |  |  |
| <b>CNPJ: CNPJ 07.520.975/0001-90</b>                                         |  |  |  |  |
| <b>ENDEREÇO: AV MINAS GERAIS, 187, CENTRO, Breu Branco-PA, CEP 68488-000</b> |  |  |  |  |
| <b>REPRESENTANTE: NELCILENE DE SOUZA MACHADO ARAUJO</b>                      |  |  |  |  |

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 032411 | BANDEIRA PERSONALIZADA, 90 CM LARGURA X 1,40CM: 100% TECIDO POLIESTER OXFORD DUPLA FACE | UNIDADE | 36,00      | 89,000         | 3.204,00    |

RUA PEDRO SOARES SN COLEGIAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**



|        |                                                                                                                  |           |                  |         |            |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|---------|------------|
| 032433 | SHORT ESPORTIVO EM HELANCA:<br>P, M, G, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO                                  | UNIDADE E | 480,00           | 17,000  | 8.160,00   |
| 032435 | CADARÇO NA CINTURA, CORES DIVERSAS.<br>TECIDO CHITÃO:<br>COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LARGURA DE 1.40M, PRÓPRIO PARA | METRO     | 240,00           | 11,000  | 2.640,00   |
| 032437 | ARTESANATO E EVENTOS CULTURAIS, ESTAMPAS DIVERSAS.<br>TECIDO MORIM:<br>COMP 33% POLIÉSTER, 67% VISCOSE, ALGODÃO  | METRO     | 120,00           | 6,000   | 720,00     |
| 032457 | CAMISETAS EM MALHA PV:<br>MALHA PV TUBULAR 75% POLIESTER, 25% VISCOSE. TAM P, M, G e EXG                         | UNIDADE   | 600,00           | 21,000  | 12.600,00  |
| 032458 | PEÇAS DE MALHA PV:<br>CORES SORTIDAS                                                                             | UNIDADE   | 360,00           | 778,000 | 280.080,00 |
| 032459 | TECIDO EM CETIM:<br>CÓRTEX, 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CONFECÇÃO                                              | METRO DE  | 240,00           | 9,000   | 2.160,00   |
|        |                                                                                                                  |           | FORROS DE MESA   |         |            |
|        |                                                                                                                  |           | VALOR GLOBAL R\$ |         | 309.564,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 09 de Fevereiro de 2024, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 309.564,00 (trezentos e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

**3.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

Projeto/Atividade:

**18.125.0019.2.106 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente**

**3.3.90.30 - Material de Consumo**

**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Projeto/Atividade:

**18.541.0019.2.107 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Resíduos**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**



**Sólidos**

**3.3.90.30 - Material de Consumo**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade:

**18.541.0019.2.108 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos Região Janari**

**3.3.90.30 - Material de Consumo**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade:

**18.541.0019.2.109 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**3.3.90.30 - Material de Consumo**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade:

**18.542.0019.2.110 - Apoio a Gestão Ambiental**

**3.3.90.30 - Material de Consumo**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade:

**18.542.0019.2.111 - Manutenção de Lagos, Rios, Igarapés e Nascentes**

**3.3.90.30 - Material de Consumo**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital, e ainda, as disposições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**



**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do certame que originou este contrato.

**10.2** As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**



**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 09 de Fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO  
CNPJ(MF) 19.998.060/0001-73  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
J & N COMERCIAL LTDA  
CNPJ 07.520.975/0001-90  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_